

Pregão Eletrônico N° 90047/2024 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

[Avisos \(9\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(3\)](#)

30/10/2024 13:36

Em atenção às duas solicitações de esclarecimento da empresa 1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90047/2024 do TRE/PE, esta pregoeira consultou os setores técnicos - SERCO/COSINF e SEEXFIN/SOF, que assim opinaram:

"Pronunciamento nº 620 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SERCO

Em atenção ao E-mail 2765210 e em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa 1TELECOM (doc. 2765156):

Primeira questão:

Resposta: A contratada deverá fornecer kits de ambos os tipos (parede e mesa) para cada ponto de acesso tipo 1 adquirido.

Segunda questão:

Resposta: O entendimento está correto. A adequação da infraestrutura dos pontos elétricos e lógicos será de responsabilidade do TRE-PE."

"Pronunciamento nº 621 / 2024 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSINF/SERCO

Em atenção ao E-mail 2765644 e em resposta ao 2º pedido de esclarecimento da empresa 1TELECOM (doc. 2765632):

Primeira questão:

Resposta: Nos prédios que funcionam os cartórios eleitorais, centrais de atendimento e prédios anexos existe o Fortigate Fortiwifi 40F. No prédio Sede, atualmente, não existe Fortigate no núcleo da rede. Dessa forma, qualquer licença adicional que se faça necessária para atender às especificações deste Termo de Referência também deverão ser contempladas para este prédio.

Segunda questão:

Resposta: o TRE-PE possui 1 licença FORTIMANAGER FMG-VMTM21009681.

Esclareço que as respostas aos dois pedidos de esclarecimento da empresa 1TELECOM NÃO afetarão a formulação das propostas para fins de republicação do Edital."

"Informação N° 23546 - TRE-PE/PRES/DG/SOF/COFINC/SEEXFIN

Em resposta ao questionamento da empresa 1Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda, 2765156, informamos que o faturamento deve efetuado em separado, hardware e software, obedecendo o enquadramento tributário. Assim, hardware é material, tem como documento fiscal o DANFE ou NF-e, com retenção na fonte tributos federais (IR, PIS, COFINS, CSLL). O Software tem enquadramento tributário como serviço, o documento fiscal é NFSE, com retenção na fonte de tributos federais (IR, PIS, COFINS, CSLL) e ISS."

Dessa forma, amparada exclusivamente nos opinativos técnicos retro mencionados, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90047/2024 serão mantidos.

30/10/2024 13:35

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA (doravante "1Telecom"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.844.663/0001-09, localizada na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, sala 1602, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital referenciado.

Da leitura do edital surgem algumas dúvidas em relação a alguns itens, o que merece esclarecimentos para fins de uma melhor compreensão do processo licitatório, afinal, consabido que as cláusulas devem ser dispostas de forma clara e objetiva.

No caso em apreço, o edital traz alguns itens que podem gerar dúvidas nas empresas licitantes e, portanto, devem ser alinhados. Assim, questiona-se:

1. Primeira questão a ser esclarecida:

O item 3.1.1.1, que trata das características técnicas mínimas do ponto de acesso tipo 1, traz em seu item 3.1.1.1.7 a exigência de fornecimento de kit para fixação em parede e kit de montagem para mesa, portanto a contratada deverá fornecer 110 kits de ambos os tipos (parede e mesa), conforme demanda do órgão. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar qual a quantidade de cada tipo de kit a ser fornecida.

2. Segunda questão a ser esclarecida:

Mais uma questão editalícia merece esclarecimento: sobre a responsabilidade da adequação da infraestrutura dos pontos elétricos e lógicos nos tetos e nas paredes. Explica-se:

O item 2.3, que trata da quantidade a ser contratada e justificativa relata:

"Além disso, haverá necessidade de adequação da infraestrutura para os pontos de acesso que serão fixados no teto das unidades o que deve, necessariamente, ocorrer antes da instalação dos equipamentos. Essa adequação depende de atuação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e seguirá cronograma definido pela equipe de Manutenção Predial para sua conclusão."

Entendemos que será de responsabilidade do contratante as adequações necessárias dos pontos elétricos e lógicos a fim de serem instalados os Access Points nas paredes e tetos das unidades do TRE. Está correto nosso entendimento?

3. Terceira questão a ser esclarecida:

A tabela de formação de preços foi resumida, colocando-se apenas um valor por linha/item. Contudo, o objeto licitado visa à "Contratação de solução de rede local sem fio com licença de suporte para manutenção e expansão no edifício Antônio Camarotti, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby (Sede) e no Anexo Djaci Falcão, situado à Av. Rui Barbosa, 320, bem como a implantação nos cartórios eleitorais, nas centrais de atendimento e no Depósito de urnas eletrônicas."

Assim, em respeito a legislação fiscal aplicável, há a necessidade do faturamento de mais de um tipo dentro de cada item, com destaque dos seus respectivos impostos, porém sem prejuízo em relação ao fato do somatório de todos os itens aplicados totalizarem o valor declarado na tabela

de formação de preços, imposta pelo TRE.

Desta forma entende-se que o TRE deve aceitar o faturamento de todos os componentes (hardware e software), em separado, obedecendo-se assim a legalidade das suas respectivas formas de faturamento, sem alterar o valor total previsto de cada item. Questiona-se: esse entendimento está correto? O TRE aceitará faturar hardware e software, dentro de cada item, com destaque dos seus respectivos impostos?

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA (doravante “1Telecom”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.844.663/0001-09, localizada na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, sala 1602, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280, vem, respeitosamente, apresentar 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital referenciado.

Da leitura do edital surgem algumas dúvidas em relação a alguns itens, o que merece esclarecimentos para fins de uma melhor compreensão do processo licitatório, afinal, consabido que as cláusulas devem ser dispostas de forma clara e objetiva.

No caso em apreço, o edital traz alguns itens que podem gerar dúvidas nas empresas licitantes e, portanto, devem ser alinhados. Assim, questiona-se:

1. Primeira questão a ser esclarecida:

O item 3.1.2.1, que trata se a solução oferecida seja do fabricante Fortinet, o fornecedor poderá considerar habilitar a função controladora dos equipamentos Fortigate já existentes nos prédios da CONTRATANTE onde serão instalados os novos APs. Qualquer licença adicional que se faça necessária para atender às especificações deste Termo de Referência também deverão ser contempladas. Favor informar qual o modelo do Fortigate já existente no TRE a fim de dimensionar as licenças adicionais necessárias.

2. Segunda questão a ser esclarecida:

O item 3.1.3.1, que trata da solução oferecida precisa ser compatível para gerenciamento centralizado por FORTIMANAGER, versão de firmware 7.4.1 e versões mais recentes, ou Aruba AirWave Management Platform na versão 8.3.0.1 e versões mais recentes do software. Quaisquer equipamentos ou licença adicional que se faça necessária para atender às especificações deste Termo de Referência, também deverão ser contempladas. Favor informar qual a quantidade e o tipo de licença FORTIMANAGER já existente no TRE a fim de dimensionar as licenças adicionais necessárias

29/10/2024 15:58

A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 04/11/2024 09:00:00. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Tendo em vista não termos tido respostas técnicas a tempo de realizarmos a sessão anteriormente agendada para a data de 30/10/2024.